



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA N°93, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 16 de outubro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vitória da Conquista, 16 de outubro de 2024.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira

Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA N° 93, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24002401.1236105012.20 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS.			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		(Art. 1º)	(Art. 1º)	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
3.3.90 ✓	30.00 ✓	150010010000	216.000,00	
3.3.90 ✓	36.00 ✓	150010010000		216.000,00 ✓
TOTAL DA AÇÃO			216.000,00 ✓	216.000,00 ✓
TOTAL DO ÓRGÃO			216.000,00 ✓	216.000,00 ✓

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira

Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8500

CEP 45000-908 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



- I. Marley Luciano Vital, que a presidirá:
- II. Ricardo Alves de Oliveira
- III. Daniel Pereira Novaes
- IV. Jeane Mary Soares Rocha
- V. Murilo Batista de Oliveira

Art. 2º - Compete à Comissão:

I. Compete à Comissão de Análise das Candidaturas, a análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Vitória da Conquista, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº 008/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 15 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 93, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 16 de outubro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vitória da Conquista, 16 de outubro de 2024.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 93, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

dom.pmvba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ÓRGÃO	2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24002401.1236105012.20 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS.			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
3.3.90	30.00	150010010000	216.000,00	
3.3.90	36.00	150010010000		216.000,00
TOTAL DA AÇÃO			216.000,00	216.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			216.000,00	216.000,00

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

DECRETO

DECRETO N° 23.418, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonerações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo Único deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seu Anexo Único, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 15 de outubro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
A pedido	Bartira de Jesus Oliveira	141472	Educadora Social	Efetivo	SEMDES	02/10/2024
A pedido	Bruna Lais Almeida da Cunha Alencar	152868	Farmacêutica Bioquímica	Efetivo	SMS	20/09/2024
A pedido	Charlene Teixeira dos Santos Freitas	226403	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	SMED	02/10/2024
A pedido	Dinora Moitinho de Godoy	031563	Assistente Administrativa	Efetivo	SEMGI	1º/10/2024

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



vencimento em 20 de fevereiro do ano calendário de 2024, com relação aos contribuintes que aderem à tipificação do Imposto Sobre Serviços de Sociedades Profissionais (ISSP).

Art. 5º O Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITBI será pago, em parcela única, em até 30 dias a partir do lançamento do tributo, que é feito por declaração do contribuinte ou de ofício pela autoridade administrativa.

Art. 6º A Taxa de Licença de Localização – TLL deverá ser paga de uma só vez, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de lançamento, antes da concessão do alvará de licença.

Art. 7º A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF deverá ser paga de uma só vez, no dia 20 de fevereiro de 2024.

Art. 8º A Taxa de Licença de Execução de Obra – TLO deverá ser paga de uma só vez, antes da emissão da licença ou da liberação de habilitação urbanística.

Art. 9º A Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – TLEALP poderá ser paga:

I – para o início da atividade, antes da concessão do alvará de licença, nos termos do art. 174, inciso I do Código Tributário e de Rendas do Município;

II – em 12 (doze) parcelas, com vencimento para o último dia útil de cada mês.

Art. 10 A Taxa de Vigilância Sanitária – TVS deverá ser paga em parcela única:

I – antes da emissão do alvará, para os contribuintes em início de funcionamento;

II – anualmente, por ocasião da renovação do alvará e antes de sua emissão.

Art. 11 A Taxa de Controle Ambiental – TCA deverá ser paga em parcela única:

I – antes da emissão da licença e/ou autorização ambiental, para os contribuintes em início de funcionamento;

II – anualmente, por ocasião da renovação da licença e/ou autorização ambiental e antes de sua emissão.

Art. 12 A Taxa de Serviços Diversos – TSD deverá ser paga antes da conclusão do serviço.

Art. 13 O Preço Público – PP deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, com vencimento para o último dia útil de cada mês.

Art. 14 Os valores referentes a tributos, rendas e multas estabelecidos em quantias fixas no Código Tributário e de Rendas do Município de Vitória da Conquista (Lei Complementar nº 2.645, de 21 de junho de 2022) serão atualizados monetariamente nos termos do art. 335 do referido diploma legal.

Art. 15 Este Decreto entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N° 23.031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024,

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a LDO 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, §§ 1º ao 4º;

DECRETA:

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, § 4º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação

Art. 4º Este Decreto vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

Ana Sheilla Lemos Andrade
Prefeita Municipal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
1900 - CÂMARA MUNICIPAL		33.000.000,00
1901 - CÂMARA MUNICIPAL		33.000.000,00
01 - Legislativa		33.000.000,00
031 - Ação Legislativa		33.000.000,00
0008 - PROCESSO LEGISLATIVO		33.000.000,00
01 031 0008 1089 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		501.000,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500 0000	100.000,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	400.000,00
449061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500 0000	1.000,00
01 031 0008 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		32.499.000,00
319001 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	500 0000	300.000,00
319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500 0000	35.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	22.000.000,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 0000	4.762.000,00
319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 0000	1.000,00
339014 - DIÁRIAS - CML	500 0000	200.000,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	700.000,00
339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500 0000	400.000,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA FÍSICA	500 0000	100.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	2.500.000,00
339046 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500 0000	1.500.000,00
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500 0000	1.000,00
2000 - GABINETE CIVIL		4.253.777,99
2001 - GABINETE CIVIL		3.518.351,67
04 - Administração		3.518.351,67
122 - Administração Geral		3.518.351,67
0101 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		3.518.351,67
04 122 0101 2002 - COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS		3.518.351,67
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	3.437.351,67
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	1.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	80.000,00
2002 - DEFESA CIVIL		735.425,42
06 - Segurança Pública		735.425,42
182 - Defesa Civil		735.425,42
0102 - DEFESA CIVIL		735.425,42
06 182 0102 2007 - DEFESA CML		735.425,42
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	653.425,42
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	1.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	80.000,00
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500 0000	1.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		5.557.422,27
2101 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		5.557.422,27
04 - Administração		5.557.422,27
121 - Planejamento e Orçamento		5.557.422,27
0201 - SISTEMA DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA		2.437.879,90
04 121 0201 2008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO		2.437.879,90
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 0000	1.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	1.351.999,90
319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 0000	1.000,00